

Parceria público-privada na educação infantil em Belém-PA: financiamento e atendimento educacional em 2018

Cabral, Ivône Rosa ¹

Guimarães, André Rodrigues ²

RESUMO

O estudo investiga as parcerias da Prefeitura Municipal de Belém (Pará) com Organizações da Sociedade Civil (OSC), estabelecidas em 2018, para atendimento de matrículas na educação infantil. O objetivo da pesquisa consiste em analisar a consolidação da parceria público-privada na educação infantil em Belém, destacando a processualidade histórica, a transferência do fundo público e o atendimento educacional resultante. Trata-se de pesquisa fundamentada no materialismo histórico-dialético, com abordagem quali-quantitativa. Os dados foram extraídos de documentos do Diário Oficial do Município (DOM), do Portal de Transparência de Belém e dos Microdados do Censo Escolar (Educação Básica) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Os resultados indicam contradições e omissões na transferência de recursos do fundo público e na efetiva participação de OSC conveniadas no atendimento educacional.

Palavras-chave: parceria público-privada; organizações da sociedade civil; fundo público; educação infantil.

Public-private partnership in early childhood education in Belém-PA: financing and educational service in 2018

ABSTRACT

This study investigates the partnerships between the City Hall of Belém (Pará) and Civil Society Organizations (OSC), established in 2018, to support enrollment in early childhood education. The objective of the research is to analyze the consolidation of the public-private partnership in early childhood education in Belém, highlighting the historical process, the transfer of public funds and the resulting educational service. This research is based on

¹ Universidade Federal do Pará e Secretaria de Estado de Educação do Pará. Doutoranda em Educação pela Universidade Federal do Pará. Email: ivone.cabral@ufpa.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7933961910136273>. Orcid: <https://orcid.org/0009-0002-1075-5637>.

² Universidade Federal do Amapá. Professor do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Amapá e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Pará. Email: andre@unifap.br. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0146898361391391>. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1153-0771>.

Dialectical Materialism, with a quali-quantitative approach. The data were extracted from documents from the Official Municipal Gazette (DOM), the Belém Transparency Portal and microdata from the School Census (Basic Education) from the National Institute of Educational Studies and Research Anísio Teixeira (INEP). The results indicate contradictions and omissions in the transfer of resources from the public fund and in the effective participation of partner CSOs in educational services.

Keywords: public-private partnership; civil society organizations; public fund; early childhood education.

Colaboración público-privada en la educación infantil en Belém-PA: financiación y asistencia educativa en 2018

RESUMEN

El estudio investiga las asociaciones entre el Ayuntamiento de Belém (Pará) y las Organizaciones de la Sociedad Civil (OSC), establecidas en 2018, para proporcionar matrícula en educación infantil. El objetivo de la investigación es analizar la consolidación de la asociación público-privada en la educación infantil en Belém, destacando el proceso histórico, la transferencia de fondos públicos y el servicio educativo resultante. La investigación se basa en el materialismo histórico-dialéctico, con un enfoque cuali-cuantitativo. Los datos se extrajeron de documentos del Diário Oficial do Município (DOM), del Portal de la Transparencia de Belém y de microdatos del Censo Escolar (Enseñanza Básica) del Instituto Nacional de Estudios e Investigaciones Educativas Anísio Teixeira (INEP). Los resultados indican contradicciones y omisiones en la transferencia de recursos del fondo público y en la participación efectiva de las OSC en la oferta educativa.

Palabras clave: asociación público-privada; organizaciones de la sociedad civil; fondo público; educación infantil.

INTRODUÇÃO

O presente artigo aborda a relação público-privada na educação. Especificamente, trata-se de investigação sobre as parcerias da Prefeitura Municipal de Belém (Pará) com Organizações da Sociedade Civil (OSC),



Interterritórios | Revista de Educação
Universidade Federal de Pernambuco,
Caruaru, BRASIL | V.9 N.18 e259876[2023]
**Dossiê Políticas públicas em Educação no
contexto da reestruturação do Estado na
última década do século XX**

<https://doi.org/10.51359/2525-7668.2023.259876>

estabelecidas em 2018, para atendimento de matrículas na educação infantil³. O objetivo da pesquisa consiste em analisar a consolidação da parceria público-privada na educação infantil em Belém, destacando a processualidade histórica, a transferência do fundo público e o atendimento educacional resultante.

O fenômeno analisado exprime uma totalidade histórica de fatos que se articulam e se contradizem. Há demandas sociais pela garantia do direito à educação, o qual se consolida na legislação nacional. No entanto, a política nacional também se organiza de acordo com as premissas do Estado neoliberal para responder, sobretudo, às demandas do capital. Nesse sentido, a presença de instituições que representam o setor privado para assumir tarefas com a educação pública vem, historicamente, se intensificando e reconfigurando o papel estatal (ADRIÃO, 2018). Compreende-se isso como parte do processo de privatização da educação, a qual se materializa de várias formas, sendo que uma delas “[...] relaciona-se pela vigência de mecanismos de subsídio público a organizações privadas por meio de contratos, convênios, termos de parceria e de cooperação” (ADRIÃO, 2018, p. 13).

A transferência de recursos públicos para a iniciativa privada responsabilizando-se pela oferta da educação pública ganha amparo na legislação nacional. A Constituição Federal de 1988, no artigo 213, possibilita que os recursos públicos possam ser destinados a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, comprovadas suas finalidades não lucrativas. Também o Plano Nacional de Educação (2014-2024), Lei nº 13.005/2014, estimula essa lógica ao considerar a possibilidade de destinação de recursos públicos para instituições privadas como investimento na educação pública (AMARAL, 2023; PINTO, 2016).

Outra legislação que induz a redução da atuação estatal nas políticas sociais, com sua transferência de responsabilidade pública para a esfera privada, é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Ao definir os percentuais que não poderiam ser excedidos da receita corrente líquida dos entes federados, a LRF leva, entre outras questões, os municípios a manterem a oferta das políticas com gastos mínimos. No âmbito da educação, isso também induz a precarização das

³ A escolha pelo ano de 2018 justifica-se pelo fato de que as informações pesquisadas tinham mais elementos, no que tange aos dados das matrículas da educação infantil, se comparadas a 2017, que foi o primeiro ano de Chamamento Público.

formas de contratação de profissionais e, ao mesmo tempo, abre espaço para o processo de privatização da educação (ADRIÃO, 2017).

Ainda é necessário considerar, nesse processo, a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Segundo análise de Adrião, Oliveira e Mocarzel (2022), a regulamentação do Fundeb, aprovada pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, deu a possibilidade de transferência de recursos públicos para instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas com base no artigo 212-A da Constituição Federal.

Em síntese, a materialização legal desse processo é expressão de processos econômico-sociais do contexto atual do capitalismo. Dessa forma, a análise da relação público-privada na educação pressupõe compreender tal fenômeno em totalidades sociais, marcadas por processos contraditórios que se expressam, particularmente, na disputa do fundo público e na desresponsabilização estatal do dever constitucional com a educação obrigatória. Nesse sentido, a presente investigação fundamenta-se, epistemologicamente, no materialismo histórico-dialético, que se mostra essencial para analisar as totalidades das complexas relações nas quais se inserem a educação escolar. Para tanto, busca-se amparo em Masson (2007, p. 109) quando afirma que, no materialismo,

[...] a compreensão do real se efetiva ao atingir, pelo pensamento, um conjunto amplo de relações, particularidades, detalhes que são captados numa totalidade. Se um objeto do pensamento é mantido isolado, ele se imobiliza no pensamento, é apenas uma abstração metafísica. Porém, a abstração é uma etapa intermediária que permite chegar ao concreto; dessa maneira, aquele que procura captar o real sem ter passado pela abstração não é capaz de captar o essencial, o concreto, mantém-se no superficial, no aparente. A aparência é um reflexo da essência, da realidade concreta; o reflexo é, pois, transitório, fugaz e pode ser facilmente negado, superado pela essência.

A partir desses pressupostos, desenvolveu-se o estudo que deu origem ao presente artigo. Como base empírica, foram utilizados documentos disponíveis no Diário Oficial do Município (DOM), no Portal de Transparência de Belém e nos microdados do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos

e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Trata-se, pois, de pesquisa com abordagem quali-quantitativa, por considerar que, na perspectiva histórico-dialética, conforme Ferraro (2012, p. 144), “não há quantidade sem qualidade, nem qualidade sem quantidade; a unidade entre essas duas dimensões do real está em sua inseparabilidade ou exigência recíproca, não em qualquer identidade imaginária entre ambas.” Assim, defende-se a unidade orgânica entre quantidade e qualidade na investigação social.

A primeira etapa da investigação consistiu na análise do Edital de Chamamento Público Municipal/SEMEC de nº 001/2018 e dos Termos de Colaboração com as Organizações Sociais, com documentos obtidos em Diários Oficiais do Município. Em seguida, identificou-se o atendimento educacional efetivado no âmbito das parcerias estabelecidas, com base nos microdados do Censo Escolar do Inep. Por fim, na terceira etapa, averiguou-se o montante de recursos financeiros, em valores nominais, repassados pela Prefeitura de Belém para as OSC, com base nas informações do Portal da Transparência do Município.

Estabelecimento das parcerias entre a SEMEC-Belém e as OSC

A oferta da educação básica, conforme a Constituição Federal de 1988, deve ser assegurada pelos entes federados, observadas as especificidades de suas obrigações. Para tanto, é fundamental a garantia de recursos públicos e a atuação articulada dos poderes públicos. Amaral (2023) aponta a elevação de recursos destinados à educação pública entre 2015 e 2020, com aumento de R\$ 165,9 bilhões. No entanto, a depender das políticas implementadas pelos municípios, esse aumento pode não ter traduzida relevância, no sentido de garantir qualidade para a educação pública ofertada. Importante destacar que esse aumento implica, também, a perda de recursos para certos entes federados que, para terem mais recursos, devem assumir mais matrículas na educação obrigatória.

Estudos e pesquisas como os de Adrião e Bezerra (2013), de Flores e Susin (2013) e Susin e Montano (2015) sinalizam que, historicamente, a oferta para a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem sido firmada via parceria público-privada, principalmente nas capitais dos estados, onde a concentração demográfica é, quase sempre, superior aos demais municípios. Flores e Susin (2013, p. 221) apontam que, na década de 1990, em virtude da



crise do capital e redefinição do papel do Estado, com as restrições orçamentárias direcionadas às políticas sociais, estabeleceu-se “[...] a expansão da política de parcerias entre o poder público e entidades privadas.”

Nos levantamentos da presente pesquisa, identifica-se a efetividade desse processo, também, em Belém (PA). A Prefeitura Municipal, desde novembro de 2016⁴, definiu lançar edital para chamamento público de OSC com o fim de selecionar propostas para celebrar parcerias para atendimento de demandas da educação infantil⁵. Antes disso, a SEMEC já constituía parcerias com Organizações Sociais sem fins lucrativos, porém, nos levantamentos deste estudo, não foram identificados editais de chamamento público, seguindo a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Para fins de análise da efetividade de tal movimento, nesta pesquisa, analisa-se o processo ocorrido em 2018. Em 24 de janeiro, foi publicado o Edital nº 001/2018, com Chamamento Público para selecionar OSC interessadas em:

[...] pactuar TERMO DE COLABORAÇÃO tendo em vista o interesse recíproco do Município de Belém através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, para promoção da educação, com entidade de atribuição educacional, estabelecendo normas para que melhor atendam as condições de qualidade e infraestrutura, higiene, áreação, saúde e segurança das crianças até cinco anos de idade (BELÉM, 2018a, p. 4, grifo do autor).

Tal processo envolvia repasse de recursos financeiros para as OSC selecionadas, de acordo com o quantitativo de crianças atendidas em tempo parcial ou integral. Conforme as regras editalícias: “Os recursos orçamentários correrão à conta da FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, ELEMENTO DE DESPESAS E FONTE do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO” (BELÉM, 2018a, p. 6). O Edital 001/2018 apresentou demanda de matrícula para 5.357 crianças nos diferentes Distritos de Belém.

⁴ O primeiro Edital de Chamamento Público, lançado em 25/11/2016, foi para atender a oferta de 2017. No presente artigo, analisa-se o segundo edital, publicado no Diário Oficial do Município de Belém nº 13.445, de 24 de janeiro de 2018 (BELÉM, 2018a).

⁵ A Prefeitura de Belém foi administrada no período 2013-2020 por Zenaldo Rodrigues Coutinho Júnior – Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB).

Participaram do Chamamento Público 29 instituições que, após as fases seletivas, foram todas desclassificadas e inabilitadas (BELÉM, 2018b, p. 6). A maioria das OSC concorrentes (15 Organizações) interpôs recursos ao resultado, sendo que, por justificativas diferenciadas, todos foram indeferidos – dos quais 11 foram por não atenderem a exigência de caráter eliminatório da apresentação de certidões de regularidade fiscal – como explicita o quadro do Resultado de Interposição de Recursos (BELÉM, 2018b, p. 6)⁶.

Segundo o sítio do Ministério da Fazenda, Certidão de Regularidade Fiscal:

É o documento, expedido em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e pela Receita Federal do Brasil - RFB, que certifica a situação fiscal do contribuinte, pessoa física ou jurídica, perante a Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e aos débitos previdenciários e aos não previdenciários administrados pela Receita Federal do Brasil. A certidão de regularidade fiscal poderá ser Negativa (CND), Positiva com efeitos de negativa (CPEN) ou Positiva (CP). (BRASIL, 2012).

Mesmo com a desclassificação das OSC concorrentes ao Edital, a Prefeitura de Belém deu seguimento ao estabelecimento das parcerias objeto do certame. Para tanto, usou como base legal Parecer Jurídico da SEMEC e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. O artigo 30, dessa lei, que dispõe sobre a dispensa pela administração pública de realização de chamamento público, no inciso VI, permite que, nas atividades relacionadas a serviços de educação, saúde e assistência social, o chamamento público pode ser dispensado no caso de ações a serem executadas por OSC “[...] previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política” (BRASIL, 2014).

Com isso, todas as 29 OSC, que haviam sido consideradas inaptas para atender ao Edital nº 001/2018, e outras 2 entidades, que não participaram da

⁶ Em 20 de março de 2018, foram publicados, no mesmo Diário Oficial do Município de Belém, nº 13.481, tanto o Termo de Homologação quanto o Resultado de Interposição de Recursos da Chamada Pública (Belém, 2018b).

seleção, totalizando 31 entidades, assinaram termos com o governo municipal para atendimento de oferta na educação infantil (BELÉM, 2018c, d, e)⁷.

Cabe destacar que o Edital de nº 001/2018 fez o chamamento para a seleção de “[...] OSC, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, instituições filantrópicas de atendimento social ou comunitário interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO por parceria com o Município”. (Belém, 2018a, p. 4). No entanto, nos termos firmados com a SEMEC (BELÉM, 2018c, d, e) para firmação do convênio aparece o enunciado Termo de Colaboração para 24 Organizações e Termo de Parceria para outras 7⁸.

Segundo a Lei nº 13.019/2014, Termo de Colaboração é instrumento de formalização da parceria da administração pública com OSC. E, conforme a Lei nº 9.790/1999, Termo de Parceria é considerado como um instrumento passível de firmação de cooperação entre o Poder Público e OSCIPs.

As OSC têm como instrumento legal para subsidiar suas atividades a Lei Ordinária nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), a qual entrou em vigor em 23/01/2016 para a União, o Distrito Federal e os estados (BRASIL, 2014). O período em questão foi o mesmo em que, coincidentemente, a Prefeitura de Belém lançou seu primeiro Edital de Chamamento Público para firmar parceria com OSC, destinando parte da oferta da educação infantil.

⁷ No dia 16 de abril de 2018, foram publicados, no Diário Oficial do Município de Belém, nº 13.498, 5 Termos de Colaboração (15/2018-SEMEC; 024/2018-SEMEC; 10/2018-SEMEC; 030/2018-SEMEC; 003/2018-SEMEC) (BELÉM, 2018c). No dia 17 de abril de 2018, foram publicados, no Diário Oficial do Município de Belém, nº 13.499, 6 Termos de Parceria (29/2018-SEMEC; 009/2018-SEMEC; 018/2018-SEMEC; 025/2018-SEMEC; 012/2018-SEMEC; 017/2018-SEMEC) (Belém, 2018d). Já no dia 18 de abril de 2018, foram publicados, no Diário Oficial do Município de Belém, nº 13.499, 19 Termos de Colaboração (032/2018-SEMEC; 016/2018-SEMEC; 031/2018-SEMEC; 02/2018-SEMEC; 011/2018-SEMEC; 022/2018-SEMEC; 27/2018-SEMEC; 006/2018-SEMEC; 014/2018-SEMEC; 004/2018-SEMEC; 008/2018-SEMEC; 013/2018-SEMEC; 026/2018-SEMEC; 020/2018-SEMEC; 007/2018-SEMEC; 005/2018-SEMEC; 001/2018-SEMEC; 028/2018-SEMEC; 19/2018-SEMEC; 032/2018-SEMEC; 016/2018-SEMEC; 031/2018-SEMEC; 02/2018-SEMEC) e 1 Termo de Parceria (023/2018-SEMEC) (BELÉM, 2018e).

⁸ Instituições que firmaram Termo de Parceria: Centro Comunitário São Francisco de Assis, Centro Comunitário dos Amigos de Santa Rita, União dos Amigos do Bairro da Sacramento, Associação dos Moradores das Passagens Santa Rita e Joana D'arc, Centro Social e Cultural Dr. Osvaldo Melo, Associação dos Moradores do Residencial Bom Jesus e Centro Educacional Cultural São Jerônimo.

Na prática, essa lei legitima as parcerias público-privadas com a utilização de organizações sociais da sociedade civil em serviços públicos, como é o caso da educação. Como parte desse processo, há, inclusive, um movimento contraditório no estabelecimento de tais parcerias, visto que, ao mesmo tempo em que se estabelece a obrigatoriedade do chamamento público, indica-se a possibilidade de dispensa e inexigibilidade do referido chamamento público em via de algumas condições.

Esse aspecto pode estabelecer um paradoxo, na medida em que normatiza o chamamento como um critério prescritivo, ao mesmo tempo em que amplia as formas e possibilidades para sua dispensa, abrangendo para essa norma as políticas sociais que são objetos centrais na instituição de parceria entre a administração pública e as OSC, na garantia e oferta de serviços (que no caso da saúde e da educação, são, sobretudo, direitos sociais). Nesse contexto, cabe observar que o impeditivo legal para a não dispensa [...] assume um caráter bastante controverso, vinculado à mera formalização de um credenciamento das OSC (ARAÚJO; FREQUETE; NASCIMENTO, 2019, p. 90).

É necessário destacar que o chamamento público das OSC funcionaria como um processo em que a gestão se manifestaria como cumpridora do que rege o MROSC, ao mesmo tempo em que reafirmaria estar em conformidade com os princípios da moralidade e impessoalidade da administração pública. E, mais importante, tal processo daria legitimidade para que as instituições privadas não incorressem em possíveis embustes quanto as suas experiências e legitimidade de sua existência.

Entretanto, tomando como possibilidade de dispensa de novo Chamamento Público, a Prefeitura de Belém, por meio da SEMEC, quase três meses após processo seletivo, estabeleceu Termos de Colaboração e Parceria com as mesmas instituições reprovadas na seleção do Edital nº 001/2018, estipulando a parceria com vigência para o período entre 21/03/2018 e 31/12/2018. No Quadro 1, abaixo, indicam-se as Organizações Sociais conveniadas e o valor nominal anual a ser repassado.

QUADRO 1: Relação das Organizações que assinaram Termos de Colaboração ou Parceria com a Prefeitura de Belém/SEMEC em 2018



REVISTA
interterritórios

Interterritórios | Revista de Educação
Universidade Federal de Pernambuco,
Caruaru, BRASIL | V.9 N.18 e259876[2023]
**Dossiê Políticas públicas em Educação no
contexto da reestruturação do Estado na
última década do século XX**

<https://doi.org/10.51359/2525-7668.2023.259876>

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	TERMO/PUBLICAÇÃO	VALOR ANUAL (R\$)
Ação Social da Matinha	024/2018-SEMEC DOM nº 13.498/2018	505.621,48
Associação Beneficente Pequeninos de Cristo – Edelburga Queiroz	013/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	200.866,49
Associação Beneficente São Carlos do Brasil	003/2018-SEMEC DOM nº 13.498/2018	313.065,00
Associação Centro Comunitário dos Moradores da Alameda das Palmeiras e Gabrielle I e II	014/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	76.160,28
Associação Comunitária de Apoio à Cabanagem	026/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	214.536,00
Associação Comunitária do Bairro do Guamá	027/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	321.804,00
Associação Comunitária do Bairro do Tapanã	004/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	154.466,20
Associação de Moradores Morada de Deus I e II	001/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	90.105,12
Associação de Pais e Educadores Moaraná	016/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	78.305,64
Associação dos Amigos da Terra Firme	006/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	241.353,00
Associação dos Moradores das Passagens Santa Rita e Joana D'arc	025/2018-SEMEC DOM nº 13.499/2018	92.250,48
Associação dos Moradores do Bairro da Terra Firme	030/2018-SEMEC DOM nº 13.498/2018	240.280,32
Associação dos Moradores do Bairro do Guamá	011/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	149.102,52
Associação dos Moradores do Residencial Bom Jesus	017/2018-SEMEC DOM nº 13.499/2018	169.636,68
Associação Santa Rita de Cássia	028/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	111.313,06
Centro Comunitário dos Amigos de Santa Rita	009/2018-SEMEC DOM nº 13.499/2018	58.997,40
Centro Comunitário Educacional São Francisco de Assis	29/2018-SEMEC DOM nº 13.499/2018	164.120,04
Centro Comunitário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	022/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	160.902,00
Centro Comunitário São Paulo	032/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	357.202,44
Centro de Organização dos Moradores do Bairro do Atalaia	031/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	167.338,08



Centro Educacional Cultural São Jerônimo	023/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	160.902,00
Centro Social e Cultural Dr. Osvaldo Melo	012/2018-SEMEC DOM nº 13.501/2018	178.064,88
Creche Casa Lar Cordeirinhos de Deus	02/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	313.068,00
Fundação Acolher	020/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	223.117,40
Fundação Criança Feliz	15/2018-SEMEC DOM nº 13.498/2018	246.716,40
Fundação Dionísio Hage	008/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	104.356,00
Grupo Comunitário São Sebastião	007/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	72.942,24
Instituto Felipe Smaldone	19/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	120.140,16
Sociedade Comunitária São João Batista	005/2018-SEMEC DOM nº 13.500/2018	122.101,28
Sociedade Unidos Venceremos	10/2018-SEMEC DOM nº 13.498/2018	175.329,18
União dos Amigos do Bairro da Sacramento	018/2018-SEMEC DOM nº 13.499/2018	100.831,92

Fonte: Elaboração da pesquisa com base no DOM nº 13. 445 (Belém, 2018a).

Com isso, o município formalizou as relações com entidades privadas para o atendimento de 5.357 crianças na educação infantil. No total, as 31 instituições que firmaram parceria com a SEMEC receberiam, em 2018, R\$ 5.684.995,69 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), em valores nominais. Pode-se perceber que somente 5 Organizações Sociais receberiam mais de 1,7 milhão de reais: a Ação Social da Matinha (R\$ 505.621,48), o Centro Comunitário São Paulo (R\$ 357.202,44), a Associação Comunitária do Bairro do Guamá (R\$ 321.804,00), a Creche Casa Lar Cordeirinhos de Deus (R\$ 313.068,00) e a Associação Beneficente São Carlos do Brasil (R\$ 313.065,00).

Ressalta-se que todas as Organizações receberiam uma primeira parcela inicial diferenciada das demais nove parcelas, excetuando a Associação dos Moradores do Bairro do Bom Jesus que, segundo informação publicada no DOM nº 13.445/2018, deveria receber apenas nove parcelas, sendo todas iguais e mensais a R\$18.848,52. Porém, não foi explicitada qual a razão desse diferencial para a referida instituição.

É válido lembrar que, no Edital nº 001/2018, há o valor mensal per capita a ser pago por aluno efetivamente matriculado. Em caso de atendimento parcial de 4 horas diárias, tal índice seria R\$ 114,93 (cento e quatorze reais e noventa e três centavos). Já para matrícula integral, por 7 horas diárias, o montante seria de R\$ 186,35 (cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) (BELÉM, 2018a).

Tendo em vista os aspectos observados desde o chamamento público divulgado em edital até a assinatura dos Termos de Colaboração ou Parceria, faz-se necessário o desvelamento da realidade dos dados constantes no Portal da Transparência da Prefeitura de Belém e que tem uma relação direta com as informações constantes nos Termos. Assim sendo, a seguir, passaremos a analisar as informações constantes no Portal da Transparência comparando as informações do Edital nº 001/2018 com as demandas de matrículas na educação infantil, do Censo Escolar e dos termos assinados.

Efetividade do atendimento educacional das Organizações Sociais

Para delimitar espacialmente onde estavam concentradas as necessidades de atendimento por faixa etária para a educação infantil, o Edital nº 001/2018 estabeleceu a demanda de crianças para a creche e pré-escola a serem matriculadas em oito distritos de Belém: Distrito Administrativo de Belém (DABEL), Distrito Administrativo do Guamá (DAGUA), Distrito Administrativo do Entroncamento (DAENT), Distrito Administrativo do Benguí (BENGUÍ), Distrito Administrativo de Outeiro (DAOUT), Distrito Administrativo de Icoaraci (DAICO), Distrito Administrativo da Sacramenta (DASAC) e Distrito Administrativo de Mosqueiro (DAMOS). Ao comparar a localização espacial das 31 OSC que firmaram os Termos de Colaboração, um único distrito não teve OSC selecionada: o DAOUT.

QUADRO 2: Demandas de matrículas por Distrito com distribuição das Organizações que assinaram Termos de Colaboração ou Parceria com a Prefeitura de Belém (2018)

DISTRITO	DEMANDA	ORGANIZAÇÕES SOCIAIS VINCULADAS
DABEL	272	Associação Santa Rita de Cássia; Creche-Casa Lar Cordeirinhos de Deus; Instituto Felipe Smaldone;

		Fundação Dionísio Hage.
DAGUA	1.331	Associação Comunitária do Bairro do Guamá; Associação de Pais e Educadores Moaraná; Associação dos Amigos da Terra Firme; Associação dos Moradores do Bairro da Terra Firme; Associação dos Moradores do Bairro do Guamá.
DAENT	149	Associação Comunitária de Apoio à Cabanagem; Centro de Org. dos Moradores do B. do Atalaia.
DABEN	1.277	Associação Beneficente São Carlos do Brasil; Associação Comunitária do Bairro do Tapanã; Associação de Moradores do Residencial Bom Jesus; Centro Comunitário Ed. São Francisco de Assis; Centro Comunitário Nossa Sra. do Perpétuo Socorro; Centro Educacional Cultural São Jerônimo; Instituto Unidos Venceremos.
DAOUT	70	---
DAICO	1.354	Associação Centro Comunitário dos Moradores da Alameda das Palmeiras e Gabrielle I e II; Associação de Moradores da Morada de Deus I e II; Centro Comunitário São Paulo; Centro Social e Cultural Dr. Osvaldo Melo; Fundação Criança Feliz; Sociedade Beneficente Pequenininhos de Cristo-SBPC; Sociedade Comunitária São João Batista.
DASAC	654	Associação dos Moradores da Passagem Santa Rita e Joana Darc; Ação Social da Matinha; Centro Comunitário dos Amigos de Santa Rita; Grupo Comunitário São Sebastião; União dos Amigos do Bairro da Sacramento.
DAMOS	250	Fundação Acolher.

Fonte: Elaboração da pesquisa com base nos DOM
13.445/13.481/13.498/13.499/13.500 (BELÉM, 2018a, b, c, d, e).

Para verificação da efetividade do atendimento educacional, buscaram-se informações oficiais das matrículas na educação infantil em Belém, a partir dos microdados do Censo Escolar de 2018 (Brasil, 2019). Identificou-se que, das 31 Organizações com as quais foram constituídas parcerias, apenas 20 apresentavam matrículas na base de dados do Censo Escolar.

Nesse sentido, fica em aberto como as demais Organizações Sociais cumpriram o estabelecido nos Termos de Colaboração ou de Parceria. Destaca-se que o Censo Escolar é essencial para a base de cálculo dos recursos que serão destinados às instituições educacionais. Logo, a ausência de registros oficiais das matrículas pode implicar redução orçamentária. Na Tabela 1, a seguir, apresenta-se a distribuição dessas matrículas por nível escolar, creche (Cre.) e pré-escola (Pré.), e por regime escolar, parcial (Par.) e integral (Int.).

TABELA 1: Matrículas de educação infantil vinculadas às Organizações que assinaram Termos de Colaboração ou Parceria com a Prefeitura de Belém (2018)

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	Número de Matrículas				Total
	Nível escolar		Regime escolar		
	Cre.	Pré	Par.	Int.	
Ação Social da Matinha	181	171	123	229	352
Assoc. Beneficente Pequeninos de Cristo – Edelburga Queiroz*	67	53	53	67	120
Assoc. Beneficente São Carlos do Brasil	84	84	00	168	168
Assoc. Comunitária do Bairro do Guamá	74	210	284	00	284
Assoc. Comunitária do Bairro do Tapanã	47	96	143	00	143
Assoc. de Pais e Educadores Moaraná	23	53	76	00	76
Assoc. dos Amigos da Terra Firme	43	167	210	00	210
Assoc. dos Morad. do B. da Terra Firme	57	147	204	00	204
Assoc. dos Moradores do B. do Guamá	0	129	129	00	129
Centro Com. Educ. S. Francisco de Assis	27	123	150	00	150
Centro Comunitário São Paulo	135	271	357	49	406
Centro Educacional Cultural São Jerônimo	27	119	146	00	146
Centro Social e Cultural Dr. Osvaldo Melo	40	109	149	00	149
Creche Casa Lar Cordeirinhos de Deus	187	0	00	187	187
Fundação Acolher	56	142	198	00	198
Fundação Dionísio Hage**	39	20	00	59	59
Grupo Comunitário São Sebastiao	27	49	76	00	76
Instituto Felipe Smaldone***	50	37	87	00	87
Sociedade Unidos Venceremos	68	65	90	43	133
União dos Amigos do B. da Sacramenta	45	49	94	00	94
Total	1.277	2.094	2.569	802	3.371

Fonte: Elaboração da pesquisa com base nos microdados do Censo Escolar (Brasil, 2019).

Notas:

*Estabelecimento escolar “Creche Escola Edelburga Queiroz”.

**Estabelecimento escolar “Fundação Dionísio Hage Creche Salomão Serruya”.

***Estabelecimento escolar “Cong das Irmãs Sale Sag Cora Ins Fel Smaldone Ceac”.

Na Tabela 1, evidencia-se que as 20 Organizações atenderam 3.371 matrículas na educação infantil em Belém, no ano de 2018. Em tal ano, ainda segundo o Censo Escolar, 16.929 crianças, de 0 a 5 anos, estavam matriculadas na rede pública municipal, sendo 3.659 na creche e 13.270 na pré-escola (Brasil, 2019). Assim, o atendimento nas Organizações Sociais alcançou 20% das matrículas da rede pública municipal na educação infantil, 16% na pré-escola e 35% na creche.

Identifica-se, também, que a atuação das Organizações Sociais é majoritariamente em matrículas de tempo parcial, com 2.569, ou seja, mais de três quartos (76%) das crianças estão matriculadas nesse regime. Já 802 matrículas foram em tempo integral, 24% do atendimento das Organizações expostas na Tabela 1. Com base nesses dados, foi possível fazer projeções dos valores que cada entidade deveria receber pelo atendimento educacional efetivado. Esses valores serão analisados na próxima seção.

Observa-se que as informações sobre as Organizações não foram totalmente reveladas. Situação essa que abre lacunas sobre o real motivo para tais elucidações, inclusive, indicando algum tipo, quiçá, de irregularidade no que tange ao objeto da parceria, as quais as referidas Organizações Sociais possam se encontrar. Nesse processo, cabe destacar o importante papel do Conselho Municipal de Educação (CME) como órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador no que tange ao acompanhamento das ações da gestão pública dos entes federados brasileiros, especificamente o papel do CME de Belém, como nos informa Farias (2017).

As análises de Adrião (2018) trazem similaridade com as investigações que envolvem o município de Belém, no que concerne à fixação de parceria entre municípios e instituições privadas para o atendimento da educação infantil, considerando o contrato por subvenção social. E, ao que parece, a subvenção pública tem sido o elemento garantidor das relações que envolvem o Estado e o setor privado na oferta da educação, particularmente no que envolve as instituições filantrópicas e comunitárias sem fins lucrativos.

No caso de Belém, para a ampliação da oferta da educação infantil no setor público, observou-se que foram realizadas transferências de recursos para entidades ditas sem fins lucrativos. Assim, faz-se necessário compreender que tal ação requer obrigatoriedade na prestação de contas dos recursos financeiros investidos, objetivando garantir transparência e responsabilidade com o uso da coisa pública. Nesse sentido, o estudo em questão passará a

analisar as subvenções sociais informadas no Portal da Transparência da Prefeitura de Belém em 2018.

Confrontando valores: o previsto, o devido e o repassado

No que compete à prestação de contas da administração pública, essa consta como regulamento central a Constituição Federal de 1988. A Carta Magna dispõe de uma seção que trata da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, a qual todos os entes federados e poderes estão subordinados. Sobre o tema, deve-se também destacar o estabelecido na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a chamada Lei de Acesso à Informação, que determina, entre outras questões, o dever dos órgãos e das entidades do poder público em assegurar a “[...] gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação” (BRASIL, 2011, p. 2). Como um dos instrumentos centrais da publicização das ações orçamentárias dos governos, tem-se a implementação de portais da transparência.

A seguir apresenta-se os dados obtidos no Portal da Transparência construído pela Prefeitura de Belém. Nele, direciona-se o foco da presente pesquisa para o subitem subvenções sociais, localizado dentro do item que trata de convênios e termos de cooperação. Cabe lembrar que subvenções sociais, segundo consta na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 12, no que compete às Despesas de Capital, no § 3º, para efeito da presente lei, são consideradas como:

[...] transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como: I - subvenções sociais, as que se destinem **a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa**; II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril (BRASIL, 1964, grifo nosso).

Supostamente, a Prefeitura Municipal de Belém, via SEMEC, respaldou-se na Lei nº 4.320/1964 para garantir as transferências de recursos mediante subvenções sociais, posto que as Organizações Sociais que firmaram parceria com a SEMEC são ditas entidades privadas sem finalidades lucrativas. Borghi, Adrião e Garcia (2011) realizaram estudo sob tipos de

subsídios que geralmente são usados na oferta da educação infantil, no caso, as subvenções repassadas às entidades com e sem fins lucrativos. Essas autoras apontam, em suas análises, a utilização de diferentes formas de subvenções no âmbito das parcerias público-privadas para atendimento educacional. Assim, podem ocorrer considerando o quantitativo de alunos matriculados; por valor fixado, sem relação com o número de matrículas; e, ainda, do repasse de benefícios como transporte, merenda, pagamento de pessoal, entre outros. E, no caso da SEMEC, considerando o Edital nº 001/2018, as subvenções estariam atreladas ao quantitativo de alunos matriculados.

Na busca realizada no Portal da Transparência, levantou-se o montante de recursos repassados pela Prefeitura de Belém para as Organizações Sociais. Com esses dados, foi possível fazer comparações, conforme a Tabela 2. O valor previsto foi extraído do Portal da Transparência, o qual apresenta algumas diferenças em relação aos valores indicados nos termos assinados (Quadro 1)⁹. O valor devido foi produzido por este estudo, considerando o número efetivo de matrículas (Tabela 1) e o valor per capita estabelecido no Edital de Chamamento Público Municipal/SEMEC de nº 001/2018, com matrícula parcial em R\$ 114,93 (cento e quatorze reais e noventa e três centavos) e matrícula integral em R\$ 186,35 (cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Em todos os casos, foram utilizados os valores nominais.

É relevante esclarecer, preliminarmente, que no Portal da Transparência aparecem instituições como a Congregação das Irmãs Salesianas dos Sagrados Corações e a Associação de Moradores Morada de Deus I e II, sendo as duas descritas no objeto do termo como entidades com atribuição educacional e sem fins lucrativos, denominadas Instituto Felipe Smaldone. A mesma situação se aplica para a Creche Casa Lar Cordeirinhos de Deus e Centro Social e Cultural Dr. Osvaldo Melo, que aparecem como entidades com atribuição educacional e sem fins lucrativos denominadas Centro Social e Cultural Dr. Osvaldo Melo. Nesse contexto, é importante buscar compreender

⁹ Os valores diferenciados foram registrados nas seguintes organizações: Fundação Dionísio Hage (Termo R\$ 104.356,00 e Portal R\$ 90.105,12; Associação dos Moradores do Residencial Bom Jesus (Termo R\$ 169.636,68 e Portal R\$175.919,52); Associação de Apoio à Cabanagem (Termo R\$ 214.536,00 e Portal R\$120.140,16); Associação Comunitária do Bairro do Guamá (R\$ 321.804,00 e Portal R\$ 240.280,32) e Associação dos Moradores do Bairro da Terra Firme (Termo R\$ 240.280,32 e Portal R\$188.791,68).

as mediações fundamentais para o desvelar do que está subjacente no imbricamento dessas entidades.

Outra inconsistência que merece ser destacada é a ausência de informações sobre repasses para algumas Organizações Sociais conveniadas. Assim como na base nos microdados do Censo Escolar de 2018, no Portal da Transparência da Prefeitura de Belém não aparecem todas as 31 entidades que firmaram Termo de Colaboração ou Parceria com a SEMEC. Apenas 28 organizações são encontradas no Portal da Transparência constando no convênio tipo educacional, sendo que as 03 demais entidades aparecem vinculadas ao convênio do tipo assistência social.

Na Tabela 2, a seguir, são apresentados os valores previstos, devidos e repassados, fazendo uma análise comparativa entre os recursos correspondentes a cada organização.

TABELA 2: Valores previstos, devidos e repassados para as Organizações Sociais (2018)

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VALORES EM R\$		
	Previsto	Devido	Repassado
Ação Social da Matinha	505.621,48	568.105,40	1.069.720,78
Assoc. Beneficente Pequenininhos de Cristo	200.866,49	185.767,40	416.080,58
Assoc. Beneficente São Carlos do Brasil	313.065,00	313.068,00	648.486,00
Assoc. C. Com. Alameda das Palmeiras e Gabrielle I e II	76.160,28	0	217.601,00
Assoc. Comunitária de Apoio à Cabanagem	120.140,18	0	444.396,00
Assoc. Comunitária do Bairro do Guamá	240.280,32	326.401,20	666.594,00
Assoc. Comunitária do Bairro do Tapanã	154.466,20	164.349,90	319.965,12
Assoc. de Moradores Morada de Deus I e II	90.105,12	0	0
Assoc. de Pais e Educadores Moaraná	78.305,64	87.346,80	162.204,54
Assoc. dos Amigos da Terra Firme	241.353,00	241.353,00	689.580,00
Assoc. dos Moradores das Passagens Santa Rita e Joana D'arc	92.250,48	0	0
Assoc. dos Moradores do B. da Terra Firme	188.791,68	234.457,20	257.443,20
Assoc. dos Moradores do Bairro do Guamá	149.102,52	148.259,70	308.855,22
Assoc. dos Moradores do Res. Bom Jesus	175.919,52	0	345.556,20
Assoc. Santa Rita de Cássia	111.313,06	0	230.577,04
Centro Com. dos Amigos de Santa Rita	58.997,40	0	122.208,90
Centro Com. Ed. São Francisco de Assis	164.120,04	172.395,00	339.962,94
Centro Com. N. Sra. do Perpétuo Socorro	160.902,00	0	333.297,00
Centro Comunitário São Paulo	357.202,44	501.611,60	0
Centro de Org. dos Mor. do B. do Atalaia	167.338,08	0	346.628,88
Centro Educacional Cultural São Jerônimo	160.902,00	167.797,80	333.297,00
C. Social e Cultural Dr. Osvaldo Melo	178.064,88	171.245,70	368.848,68

Instituto Felippo Smaldone	120.140,16	99.989,10	248.861,76
Creche Casa Lar Cordeirinhos de Deus	313.068,00	348.474,50	648.498,00
Fundação Acolher	223.117,40	227.561,40	462.171,84
Fundação Criança Feliz	246.716,40	0	757.771,80
Fundação Dionísio Hage	90.105,12	109.946,50	217.166,00
Grupo Comunitário São Sebastião	72.942,24	87.346,80	151.094,64
Sociedade Comunitária São João Batista	122.101,28	0	252.924,08
Sociedade Unidos Venceremos	175.329,18	183.567,50	363.181,86
União dos Amigos do B. da Sacramenta	100.831,92	108.034,20	208.866,12
TOTAL	5.329.479,33	4.447.078,00	10.931.839,18

Fonte: Elaboração da pesquisa com base no DOM 13.445 (Belém, 2018a) e Portal da Transparência de Belém.

No geral, os dados apresentados na Tabela 2 evidenciam que a previsão do valor anual descrita nos Termos de Colaboração ou Parceria diverge dos valores devidos e, principalmente, do montante efetivamente repassado. Numa observação que compreende todas as Organizações Sociais, percebe-se a discrepância entre os valores devido e o repassado. Mas por quais motivos exorbitantemente foram alterados para mais esses valores? Essa é uma questão sem resposta.

É pertinente destacar, ao observar a Tabela 2, que nem para todas as Organizações puderam ser feitas comparações dos valores, pois não havia informações disponíveis no Censo Escolar (BRASIL, 2019). Então, como se justifica legalmente o repasse se não houve registro oficial das matrículas em várias entidades em tal ano? Essa é outra questão sem resposta, que coloca em dúvida se de fato houve o cumprimento do Termo de Colaboração ou Parceria por tais Organizações.

Levando em conta o que estabeleceu o Edital nº 001/2018, no que compete ao Termo de Colaboração, existe um valor fixo a ser repassado por aluno atendido em tempo parcial e integral, outrora mencionado. Chama atenção, na Tabela 2, que, aparentemente, o recurso repassado às organizações não demonstra ter sido considerado essa informação essencial. Então, a que se deve tamanha oscilação?

Importa destacar que, segundo consta no Portal da Transparência, não houve inclusão de aditivo que pudesse justificar tal discrepância. Seria, então, esse um movimento em que a aparência superficial da realidade se apresenta como uma pseudoconcreticidade? Segundo Kosik (1976, p. 15):

O mundo da pseudoconcreticidade é um claro-escuro de verdade e engano. O seu elemento próprio é o duplo sentido. O fenômeno indica a essência e, ao mesmo tempo, a esconde. A essência se manifesta no fenômeno, mas só de modo inadequado, parcial ou apenas sob certos ângulos e aspectos.

Na busca de sair desta parcialidade e encontrar a essência do fenômeno que envolve o repasse de recursos públicos para entidades privadas sem fins lucrativos, recorre-se a uma observação central: das 31 Organizações que firmaram parceria com a SEMEC, apenas 20 têm matrículas registradas no Censo Escolar de 2018. No entanto, contraditoriamente, segundo consta no Portal da Transparência, 28 instituições receberam recursos financeiros do fundo público municipal.

Ainda analisando a Tabela 2, não há evidências da relação entre os valores repassados e o número de matrículas. Tal observação pode ser aferida, por exemplo, na análise comparativa dos recursos destinados à Associação dos Amigos da Terra Firme e à Associação dos Moradores do Bairro da Terra Firme, ambas com matrículas apenas em tempo parcial. A primeira teve aumento de 185,71% do valor inicial afixado no termo de colaboração, objetivando atender 210, recebendo R\$ 689.580,00. Em contrapartida, a Associação dos Moradores do Bairro da Terra Firme obteve apenas 9,80% de aumento orçamentário para atender 204, com recebimento de R\$ 257.443,20. Apenas 6 matrículas diferenciam o atendimento dessas entidades, mas o diferencial no valor repassado foi de R\$ 432.136,80.

Outra contradição é identificada nos repasses feitos para a Associação de Pais e Educadores Moaraná e para o Grupo Comunitário São Sebastião. As duas Organizações matricularam o mesmo quantitativo de crianças, num total de 76, todas em tempo parcial. Porém, lhes foram repassados recursos diferenciados, ficando, respectivamente, os valores de R\$ 162.204,54 e R\$ 151.094,64, perfazendo um diferencial de R\$ 11.109,90 entre as duas entidades.

Observou-se ainda que, ao comparar os valores que constam nos termos firmados no Portal da Transparência (valor previsto), esses se diferenciam dos cálculos que foram realizados, considerando o quantitativo de crianças matriculadas segundo o Censo Escolar, perfazendo sempre um diferencial entre os resultados. No exemplo da entidade Creche Lar Cordeirinho

de Deus, havia o valor previsto anual (Quadro 4) de R\$ 313.068,00, mas, ao realizar os cálculos multiplicando o quantitativo de 187 crianças atendidas em tempo integral, o valor a ser repassado deveria ser de R\$ 348.474,50, faltando ainda R\$ 35.406,50.

Em uma última verificação, mas não menos importante, constatou-se que os gastos com as 28 Organizações Sociais, em um ano, somaram R\$ 10.931.839,18 para os cofres públicos. E mesmo que seja compreendida a relevância de se garantir o atendimento à educação infantil, atribuindo às instituições privadas responsabilidades de parte da oferta educacional, não isenta a concedente (SEMEC) de suas responsabilidades quanto ao volume dos recursos repassados. E, ainda, é pertinente manter tais gastos na ampliação da oferta da educação infantil em Organizações Sociais que não atendem aos critérios estabelecidos em edital de chamamento público?

As análises, que apresentam algumas contradições, certamente não se esgotam nos itens ora elencados, ainda caberiam outras mais acuradas para sair do que está abstrato. Caberia, então, uma investigação dialética, pois, “para que o pensamento possa progredir do abstrato ao concreto, tem de mover-se no seu próprio elemento, isto é, no plano abstrato, que é negação da imediatividade, da evidência, da concreticidade sensível” (KOSIK, 1976, p. 36).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ano de 2018, a SEMEC deu seguimento à constituição de parcerias OSC e OSCIPs, iniciada em 2016. Essa decisão incide em consequências para a educação infantil pública municipal, inclusive no que compete à qualidade do serviço que seria ofertado pela Secretaria, via Organizações Sociais. Tal processo se efetivou com entidades que não atenderam aos requisitos estabelecidos em edital de chamamento público.

Das Organizações Sociais que assinaram Termo de Colaboração ou Parceria em 2018 com a Prefeitura Municipal de Belém, através da SEMEC, pode-se inferir que algumas instituições apresentaram demandas quantitativas significativas de atendimento à educação infantil e outras nem tanto. Porém, cabe a indagação se os recursos repassados seriam suficientemente satisfatórios para atender o objeto de chamamento público do Edital nº 001/2018.



A despeito de ser satisfatório ou não o quantitativo de recursos repassados às organizações, é válido lembrar que a manutenção da parceria com repasse de subsídios para as organizações teve como justificativa o atendimento de 5.357 crianças (BELÉM, 2018a, p. 8). No entanto, segundo as análises de Sena (2008 *apud* BORGHI, BERTAGNA e ADRIÃO, 2012, p. 12):

[...] o cômputo das matrículas é um elemento para a captação de recursos, mas o gasto é livre, o que implica dizer que o município pode captar recursos pelo número de alunos matriculados nas instituições conveniadas, mas não necessariamente os recursos serão gastos com elas.

No que tange aos recursos que foram fixados pelos Termos de Colaboração ou de Parceria, constam informações importantes sobre o total de recursos e suas respectivas parcelas, além de outras informações indispensáveis. Ainda assim, em nenhum momento foi manifestada em documento a possibilidade de inserção de aditivos, a depender de um possível aumento do quantitativo de crianças precisando ser atendido na área de atuação das referidas instituições.

A exceção foi o aditivo concedido para a Ação Social da Matinha, que teve como objeto a retificação do Termo de Colaboração nº 024/2018, no que concerne ao recurso que seria repassado, visto que a alegação era de que o quantitativo de crianças atendidas passaria a ser de 319 e não mais de 213. No entanto, a retificação solicitada afirma que no termo de colaboração estava definido o quantitativo de crianças a ser atendido pela referida OSC e que deveria ser substituído pelo novo dado informado no DOM nº 13.660, de 26 de dezembro de 2018. Situação essa inverossímil, visto que no Termo de Colaboração nº 024/2018 nada constava sobre o quantitativo de crianças a ser atendido.

Um dado intrigante é que nas informações dos termos de parceria publicados constam todos os dados referentes às 31 Organizações Sociais e seus respectivos representantes legais. No entanto, três instituições (Associação de Moradores Morada de Deus I e II, Associação dos Moradores das Passagens Santa Rita e Joana D'arc e, ainda, Centro Comunitário São Paulo) simplesmente não aparecem no Portal da Transparência, no que se refere à dotação orçamentária nº 2.08.21.12.365.0002.2029.3350430000.1111010000-DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Considerando as informações constantes no Portal da Transparência, no que concerne ao repasse de 77% de recursos financeiros a mais que o recurso fixado pelo termo de colaboração/parceria, totalizando R\$ 7.880.878,28 (sete milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), sem ter sido informado acréscimo de aditivo, esse pode indicar que as ferramentas legais para acompanhar os Termos de Colaboração ou Parceria constituídos para o ano de 2018 são questionáveis quanto à sua eficiência?

Sobre o confronto de informações entre os valores fixados e os valores repassados, esse trouxe mais indagações que informações concretas, visto que as contradições se sobrepuseram às convicções frente aos dados dispostos no Portal. Por último, mas não totalizando as análises, cabe uma indagação acerca da probidade do que envolve esta relação entre o público e o privado na oferta da educação infantil pública em Belém do Pará.

REFERÊNCIAS

ADRIÃO, Theresa. A privatização dos processos pedagógicos: grupos editoriais e os negócios na educação básica. *In*: MARINGONI, Gilberto (org.). **O Negócio da Educação: aventuras na terra do capitalismo sem risco**. São Paulo: Fepesp; Olho d'Água, 2017. p. 129-144.

ADRIÃO, Theresa. Dimensões e formas da privatização da educação no Brasil: caracterização a partir de mapeamento de produções nacionais e internacionais. **Currículo sem Fronteiras**, v. 18, p. 8-28, 2018. Disponível em: <http://www.curriculosemfronteiras.org/vol18iss1articles/adriao.pdf>. Acesso em: 2 ago. 2023.

ADRIÃO, Theresa; BEZERRA, Egle Pessoa. O setor não lucrativo na gestão da educação pública: corresponsabilidade ou debilidade. **Currículo sem Fronteiras**, v. 13, p. 256, 2013.

ADRIÃO, Theresa; OLIVEIRA, Romualdo Portela de; MOCARZEL, Marcelo. O Público, o Privado e o Comunitário: Novas Categorias Administrativas para as Escolas Brasileiras e a Disputa pelo Fundo Público na Educação. **Arquivos Analíticos de Políticas Educativas**, v. 30, n. 28, ago. 2022. DOI: <https://doi.org/10.14507/epaa.30.7172>

AMARAL, Nelson Cardoso. Os Recursos Públicos Aplicados na Educação Básica e Superior: uma análise da meta 20 do PNE (2014-2024) considerando os dados do INEP. **FINEDUCA: Revista De Financiamento da Educação**, Porto Alegre, v. 13, n.



Interterritórios | Revista de Educação
Universidade Federal de Pernambuco,
Caruaru, BRASIL | V.9 N.18 e259876[2023]
**Dossiê Políticas públicas em Educação no
contexto da reestruturação do Estado na
última década do século XX**
<https://doi.org/10.51359/2525-7668.2023.259876>

16, p. 1-20, 2023. DOI: <https://doi.org/10.22491/2236-5907127700>

ARAUJO, G. C.; FREQUETE, L. M.; NASCIMENTO, R. P. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Relações Federativas e Implicações para Oferta de Educação Infantil. **Práxis Educacional**, Vitória da Conquista, v. 15, n. 31, p. 80-101, 2019. DOI: 10.22481/praxis.v15i31.4661.

BELÉM [PA]. **Diário Oficial do Município de Belém**. Belém, Ano LIX – Nº 13.445, de 24 de janeiro de 2018a. Disponível em: <https://sistemas.belem.pa.gov.br/diario/painel>. Acesso em: 10 jul. 2023.

BELÉM [PA]. **Diário Oficial do Município de Belém**. Belém, Ano LIX, - Nº 13.481, de 20 de março de 2018b. Disponível em: <https://sistemas.belem.pa.gov.br/diario/painel>. Acesso em: 10 jul. 2023.

BELÉM [PA]. **Diário Oficial do Município de Belém**. Belém, Ano LIX - Nº 13.498, de 16 de Abril de 2018c. Disponível em: <https://sistemas.belem.pa.gov.br/diario/painel>. Acesso em: 12 jul. 2023.

BELÉM [PA]. **Diário Oficial do Município de Belém**. Belém, Ano LIX – Nº 13.499, de 17 de abril de 2018d. Disponível em: <https://sistemas.belem.pa.gov.br/diario/painel>. Acesso em: 12 jul. 2023.

BELÉM [PA]. **Diário Oficial do Município de Belém**. Belém, Ano LIX – Nº 13.500, de 18 de abril de 2018e. Disponível em: <https://sistemas.belem.pa.gov.br/diario/painel>. Acesso em: 12 jul. 2023.

BORGHI, Raquel Fontes; ADRIÃO, Theresa; GARCIA, Teise. As parcerias público-privadas para a oferta de vagas na educação infantil: um estudo em municípios paulistas. **Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos**, Brasília, DF, v. 231, p. 285-301, 2011.

BORGHI, Raquel F.; BERTAGNA, Regiane H.; ADRIÃO, Theresa. Subsídios públicos às instituições privadas de educação infantil: um estudo em municípios paulistas. In: **Forum Europeo de Administradores de la Educación (FEAE) Associação Nacional de Política e Administradores da Educação Fórum Português de Administração Educacional**, 2012, Zaragoza/Espanha. Forum Europeo de Administradores de la Educación (FEAE) Associação Nacional de Política e Administradores da Educação Fórum Português de Administração Educacional. Zaragoza/Espanha: FEAE/ANPAE, 2012. v. 1. p. 1-15.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1964.



Interterritórios | Revista de Educação
Universidade Federal de Pernambuco,
Caruaru, BRASIL | V.9 N.18 e259876[2023]
**Dossiê Políticas públicas em Educação no
contexto da reestruturação do Estado na
última década do século XX**
<https://doi.org/10.51359/2525-7668.2023.259876>

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2011.

BRASIL. Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. **Certidão de Regularidade Fiscal**. Brasília, DF: Ministério da Fazenda, 1º jan. 2012. Disponível em <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/servicos/orientacoes-contribuintes/certidoes-de-regularidade-fiscal>. Acesso em: 16 jul. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**. Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2014.

BRASIL. **Censo Escolar: Microdados do Censo Escolar da Educação Básica, 2018**. Brasília, DF: MEC/INEP, 2019.

FARIAS, Laurimar de Matos. **Plano de Ações Articuladas**: o regime de colaboração na relação entre o governo municipal de Belém e o governo federal. 2017. 244 f. Tese (Doutorado em Educação) – Instituto de Ciências da Educação, Universidade Federal do Pará, Belém, PA, 2017.

FERRARO, A. R. Quantidade e qualidade na pesquisa em educação, na perspectiva da dialética marxista. **Pro-Posições**, Campinas, SP, v. 23, n. 1, p. 129-146, 2016.

FLORES, Maria Luiza Rodrigues; SUSIN, Maria Otília Kroeff. Expansão da Educação Infantil através da parceria público-privada: algumas questões para o debate (quantidade versus qualidade no âmbito do direito à educação). In: PERONI, Vera Maria Vidal (org.). **Redefinições das fronteiras entre o público e o privado**: implicações para a democratização da educação. Brasília, DF: Liber Livro, 2013. p. 220-243.

KOSIK, Karel. **Dialética do Concreto**. São Paulo: Paz e Terra, 1976.

MASSON, Gisele. Materialismo histórico e dialético: uma discussão sobre as



Interterritórios | Revista de Educação
Universidade Federal de Pernambuco,
Caruaru, BRASIL | V.9 N.18 e259876[2023]
**Dossiê Políticas públicas em Educação no
contexto da reestruturação do Estado na
última década do século XX**
<https://doi.org/10.51359/2525-7668.2023.259876>

categorias centrais. **Práxis Educativa** (Impresso), v. 2, p. 105-114, 2007.

PINTO, J. M. R. Uma análise da destinação dos recursos públicos, direta ou indiretamente, ao setor privado de ensino no Brasil. **Educação & Sociedade**, Campinas, SP, v. 37, n.134, p.133-152, mar. 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/ES0101-73302016157682>.

SUSIN, Maria Otília Kroeff; MONTANO, Monique Robain. A educação infantil no Brasil: direito de toda criança ainda em construção. *In*: PERONI, Vera Maria Vidal (org.). **Diálogos sobre as redefinições no papel do Estado e nas fronteiras entre o público e o privado na educação**. 1 ed. São Paulo: Oikos, 2015. p. 7-326.

Submissão em 15 de setembro de 2023.

Aceite em 27 de outubro de 2023.



Esta obra está licenciada sob uma Licença Creative Commons
Atribuição 4.0
Internacional. Texto da Licença:
<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>